



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
DEPARTAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS

**Instrução Normativa nº 22 , de 09 de julho de 2010**

**Dispõe sobre cadastramento de fornecedores e prestadores de serviço no processo licitatório no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.**

**A SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.253, de 04 de fevereiro de 2002 e,

Considerando a necessidade de consolidar as regras e entendimentos acerca do cadastramento dos fornecedores e prestadores de serviço no processo licitatório no âmbito da Administração direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando, ainda, a necessidade de gerir os contratos de forma padronizada, especialmente quanto aos dados de CNPJ da empresa matriz e respectivas filiais;

**Estabelece as seguintes instruções:**

1-Para fins desta Instrução Normativa, entende-se como:

a) Edital de licitação - caderno processual que traz todas as condições e exigências de um determinado bem/serviço do qual necessita a Administração.

b) [Contrato Administrativo](#) - previsto na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 (Estatuto das Licitações e Contratos), trata-se de todo e qualquer ajuste celebrado entre a Administração Pública e particulares, com o propósito de satisfazer às necessidades de interesse público e estipular obrigações recíprocas.

2- Deverá constar do edital de licitação a obrigatoriedade das empresas apresentarem, quando for o caso, a regularidade fiscal do estabelecimento matriz e suas possíveis filiais.

3- Competirá à Comissão Permanente de Licitação – CPL organizar e manter atualizados os cadastros referentes à empresa matriz e suas possíveis filiais, inclusive no que tange aos respectivos dados bancários.

4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com endereço respectivo, devendo ser observados os seguintes pontos:

- ✓ Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com número do CNPJ da matriz;
- ✓ Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com número do CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5- Caso o licitante for a matriz e a(s) prestadora(s) dos serviços ou fornecedor(es) for(em) a(s) filial(is), os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e das possíveis filiais, simultaneamente.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
DEPARTAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS**

6 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 09 de julho de 2010.

**DOUGLAS ALVES SOUZA**  
Chefe do Departamento de Normas Técnicas

**MARLENE DE PAULA BASSOLI**  
Subsecretária do Sistema de Controle Interno

**MARIA HELENA LEAL CASTRO**  
Secretária da Fazenda